

EDITAL

Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos, Professora Associada com Agregação do Instituto de Educação e Coordenadora dos Mestrados em Ensino, relativamente à Prova de Relatório da Prática de Ensino Supervisionada do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Ensino de Artes Visuais, requerida pelo estudante **Pedro Miguel Henriques Ramalho da Silva**, faço saber que:

1.º - O júri da referida prova é constituído pelos Professores Doutores José Domingos Fazenda Coelho de Andrade Rego, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, Fernando Paulo Leitão Simões Rosa Dias, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, e Odete Rodrigues Palaré, da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.

2.º - O Relatório da Prática de Ensino Supervisionada apresentado tem por título: "Perspetivas em Perspetiva - A perceção como didática na criação de literacia visual";

3.º - No dia **20 de dezembro de 2017**, pelas **15 horas e 30 minutos**, na sala 3.61 da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa, realiza-se o ato público de defesa do Relatório da Prática de Ensino Supervisionada, cuja duração total não deve exceder os 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri. Antes do início da discussão pública, deve ser facultado ao candidato um período de até 10 minutos para apresentação do seu trabalho. O candidato dispõe igualmente de tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri, incluindo o período de apresentação inicial. Finda a prova, o júri reunir-se-á para proceder à sua apreciação, cujo resumo constará da respetiva ata, e para a classificação do candidato por votação nominal fundamentada nos termos legais.

4.º - A classificação final do ciclo de estudos é atribuída pelo júri, em conformidade com a regra de cálculo definida no respetivo regulamento (60% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares do curso de mestrado; 20% da média ponderada, por créditos, das unidades curriculares da prática de ensino supervisionada; e 20% da classificação atribuída pelo júri no ato público de defesa do Relatório), sendo expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.

5.º - Aos alunos aprovados são atribuídas classificações no intervalo de 10 a 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações. Esta classificação pode ser acompanhada de menção qualitativa de Suficiente (10 a 13), Bom (14 e 15), Muito Bom (16 e 17) ou Excelente (18 a 20).

Universidade de Lisboa, em 19 de dezembro de 2017.

A Coordenadora dos Mestrados em Ensino,



(Prof. Doutora Maria Leonor de Almeida Domingues dos Santos)